



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA  
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR  
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS  
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI  
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

SERGIO DE SOUZA PERFEITO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES  
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>                              |    |
| Atos do Prefeito .....                                      | 2  |
| Atos do Secretário Municipal de Administração .....         | 5  |
| Atos da Secretária Municipal de Saúde .....                 | 5  |
| Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito ..... | 13 |
| Atos do Diretor Presidente do PREVIQUEIMADOS .....          | 14 |
| Atos da Junta Administrativa de Recurso e Infrações .....   | 18 |
| <b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>                            |    |
| Atos do Presidente .....                                    | 18 |

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

#### NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
ADRIANO MORIE  
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA  
ANTONIO DE ALMEIDA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES  
GETÚLIO DE MOURA  
JACKSON PINTO DA SILVA  
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA  
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA  
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI  
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA  
MILTON CAMPOS ANTONIO  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ  
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 2**

---

**Atos do Prefeito**

---

**DECRETO Nº 2.409/19, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“Regulamenta a fase preparatória da celebração de convênios e congêneres cujo objeto seja a concessão de estágio de estudantes, sem ônus financeiros para a Administração Pública”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA**

Art. 1º - Este decreto regulamenta a fase preparatória da celebração de convênios e congêneres cujo objeto seja a concessão de estágio de estudantes, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, que não acarretem ônus financeiros para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Para a celebração de convênios, a proposta apresentada pelo interessado deverá ser formalizada em papel timbrado da instituição e deverá conter todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes, além dos seguintes elementos:

- I. requerimento, identificando o objeto a ser executado;
- II. cópia do estatuto ou contrato social devidamente registrado;
- III. prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- IV. cópias da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal, acompanhada de instrumento de mandato, se for o caso;
- V. minuta do Termo de Convênio;
- VI. certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário e respectivas certidões referentes às dívidas ativas;
- VII. certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VIII. Alvará de licença de funcionamento.

Art. 3º - O requerimento deve conter, além dos mencionados no artigo anterior, os seguintes documentos:

- I. minuta de Termo de Compromisso de Estágio;
- II. mídia digital contendo as minutas do Termo de Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio;
- III. comprovação do preenchimento do censo escolar do INEP pela instituição proponente.

§ 1º - A minuta do Termo de Convênio deverá constar cláusulas que expressamente prevejam:

- I. a impossibilidade de formalização de vínculo empregatício entre o Município e o aluno estagiário;
- II. que a contratação do seguro obrigatório, exigida pela Lei Federal nº 11.788/08, será de responsabilidade da instituição proponente;
- III. que o estágio supervisionado não acarretará ônus financeiros para o Município, inclusive com bolsas ou qualquer outra forma de contraprestação.

§ 2º - A mídia digital exigida no inciso II do *caput* deste artigo será dispensada caso a instituição proponente remeta os documentos através do e-mail institucional do órgão responsável pela celebração do convênio.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**

**DECRETO Nº 2.410/19, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 537.976,77 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.481/18 e processo administrativo nº 3849.2019.02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 3**

**ANEXO**

| CONTA        | PROGRAMA TRABALHO      | DE | NATUREZA DESPESA | DA | FUNTE | ANULA                 | SUPLEMENTA            |
|--------------|------------------------|----|------------------|----|-------|-----------------------|-----------------------|
| 1428         | 13.02.10.302.026.2.341 |    | 3371.39          |    | 80    | R\$ 537.975,77        |                       |
| 1427         | 13.02.10.302.026.2.341 |    | 3371.39          |    | 212   | R\$ 1,00              |                       |
|              | 13.02.10.302.026.2.341 |    | 3393.39          |    | 80    |                       | R\$ 537.975,77        |
|              | 13.02.10.302.026.2.341 |    | 3393.39          |    | 212   |                       | R\$ 1,00              |
| <b>TOTAL</b> |                        |    |                  |    |       | <b>R\$ 537.976,77</b> | <b>R\$ 537.976,77</b> |

Fontes de Recursos: 212 – FNS Bloco Custeio / 80 – Impostos e Transf. de Impostos

**DECRETO Nº 2.411/19, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 135.450,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, 09 e 13 da Lei nº 1.481/18 e processo administrativo nº 21979.2019.32.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, conforme Demonstrativo de Excesso de Arrecadação na forma do anexo II, atendendo aos programas constantes do anexo I deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**

**ANEXO I**


| CONTA        | PROGRAMA TRABALHO      | DE | NATUREZA DESPESA | DA | FUNTE | SUPLEMENTA            |
|--------------|------------------------|----|------------------|----|-------|-----------------------|
|              | 09.02.08.244.015.2.583 |    | 3390.39          |    | 14    | R\$ 90.720,00         |
| 1553         | 09.02.08.244.015.2.584 |    | 3390.39          |    | 14    | R\$ 44.730,00         |
| <b>TOTAL</b> |                        |    |                  |    |       | <b>R\$ 135.450,00</b> |

Fonte de Recurso: 14 – FEAS.

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**  
Em Agosto/2019

| Cod. Red. | Código             | Descrição | Receita Orçada | Receita Arrecadada | Excesso de Arrecadação |
|-----------|--------------------|-----------|----------------|--------------------|------------------------|
|           | 1.7.2.8.03.1.1.024 | SEAS/FEAS | R\$ -          | R\$ 135.450,00     | R\$ 135.450,00         |

  
 Maria Inês de A. dos Santos Brito  
 Responsável pela Contabilidade do FMA  
 Matr.: N.º 801.185 SEMAS - PMQ  
 CNPJ: 023874/0-2  
 Contador  


  
 Controlador Geral do Município  
 Air de Abreu  
 Controlador Geral  
 Matr. 8418/6 - PMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 4**

Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 800/19. EXONERAR a servidora BRUNA DOMINGUEZ RODRIGUES DA SILVA FELIPETTO**, matrícula 12499/01, da função de Confiança de Coordenador de Gestão das Comissões da SEMAD, símbolo FC2, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a contar de 03/09/2019.

**PORTARIA Nº 801/19. EXONERAR a servidora ALDA DE MELLO TEIXEIRA**, matrícula 12316/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a contar de 03/09/2019.

**PORTARIA Nº 802/19. EXONERAR a pedido o servidor ROMULO FERNANDO DA SILVA**, matrícula 13084/01, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração da JARI, símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, a contar de 30/08/2019.

**PORTARIA Nº 803/19. NOMEAR ULISSES DAYVIS GIL DA SILVA**, no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração da JARI, símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, a contar de 01/09/2019.

**PORTARIA Nº 804/19. NOMEAR a servidora BRUNA DOMINGUEZ RODRIGUES DA SILVA FELIPETTO**, matrícula 12499/01, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a contar de 04/09/2019.

**PORTARIA Nº 805/19. NOMEAR a servidora ALDA DE MELLO TEIXEIRA**, matrícula 12316/01, na função de Confiança de Coordenador de Gestão das Comissões da SEMAD, símbolo FC2, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a contar de 04/09/2019.

**PORTARIA Nº 806/19. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº773/19** publicada em 27 de agosto de 2019, página 3, do DOQ 640/19, que DESIGNOU as servidoras estatutárias: **BRUNA DOMINGUEZ RODRIGUES DA SILVA FELIPETTO**, matrícula 12499/01 e **ALDA DE MELLO TEIXEIRA**, matrícula 12316/01, que na forma do art. 51 da Lei nº 8.666/93, passam a responder como equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras, tendo como Presidente designado à servidora TATIANE GALVÃO LUCAS, matrícula 8503/02, a contar de 04/09/2019.

**PORTARIA Nº 807/19. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº300/19** publicada em 20 de fevereiro de 2019, página 2, do DOQ 515/19, e DESIGNAR os SERVIDORES: **TATIANE GALVÃO LUCAS**, matrícula 8503/02 e **DANIEL MOTTA DOS SANTOS**, matrícula 12173/01, que na forma do §1º do art. 3º da Lei nº 10.520/02, passam a responder como equipe de apoio da Comissão de Pregão, tendo como Pregoeiro designado à servidora ALDA DE MELLO TEIXEIRA, matrícula 12316/01, a contar de 05/09/2019.

**PORTARIA Nº 808/19. CESSAR os efeitos da PORTARIA 301/19** publicada em 20 de fevereiro de 2019, página 2, do DOQ 515/19, e DESIGNAR os estatutários: **ALDA DE MELLO TEIXEIRA**, matrícula 12316/01 e **DANIEL MOTTA DOS SANTOS**, matrícula 12173/01, que na forma do art. 51 da Lei nº 8.666/93, passam a responder como equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras, tendo como Presidente designado à servidora TATIANE GALVÃO LUCAS, matrícula 8503/02, a contar de 05/09/2019.

**PORTARIA Nº 809/19. LOTAR a servidora FLAVIA DA SILVA FRANCISCO**, Assessor de Expediente, Símbolo CC6 – SEMDEC, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 30/08/2019.

**PORTARIA Nº 810/19. Para fins de regularização funcional, LOTAR a servidora FABIOLA DA SILVA ARAUJO**, Agente Administrativo, matrícula nº12495/01 – SEMUS, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a contar de 08/08/2019.

**PORTARIA Nº 811/19. EXONERAR o servidor EZIO MAIOLINO**, matrícula 13583/01, do cargo em comissão de Supervisor de Unidade de Saúde, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 05/09/2019.

**PORTARIA Nº 812/19. EXONERAR o servidor NILTON DA SILVA BARBOZA**, matrícula 13725/01, do cargo em comissão de Assessor de Recepção, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – SEMDEHPROC, a contar de 05/09/2019.

**PORTARIA Nº 813/19. NOMEAR FABIANO SIMPLICIO DURÃES DE ALCANTARA**, no cargo em comissão de Supervisor de Unidade de Saúde, símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 06/09/2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA  
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 5**

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo:**

**PORTARIA Nº915/SEMAD/19. LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA, Auxiliar Administrativo, CGM, matrícula 5881/51, 3º (terceiro) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/08/2019 à 31/08/2019, referente ao período aquisitivo de 16/04/2002 à 15/04/2007 de acordo com o processo nº 2165/2018/17.**

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**  
Secretário Municipal de Administração

**Atos da Secretaria Municipal de Saúde**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019  
PREGÃO Nº 03/2019  
PROCESSO Nº 13.0960.18**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeira/SEMUS Sr<sup>a</sup>. Lívia da Silva Moraes de Assis e sua Equipe de Apoio Sra. Natália Campos Bauer e Sr. Davidson Pinto Barboza, nomeados pela Portaria nº 002/SEMUS/2019 no DOQ nº 579 de 30/05/2019, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 26/07/2019, e a respectiva homologação, conforme fis. 881 do **Processo nº. 13/0960/2018**, RESOLVE registrar os preços das empresas ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 02.314.108/0001-84 os itens: Lote 03, Lote 05, Lote 06, e a empresa ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ: 25.103.310/0001-62 os itens: Lote 01, Lote 02, Lote 04, Lote 07, Lote 08, Lote 09, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 2.377/19, 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais laboratoriais, reagentes químicos e reagentes vinculados a cessão gratuita (COMODATO) de equipamentos de automação para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de QUEIMADOS, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA**

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes ou não, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- Fornecer os produtos e/ou serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na CONTRATANTE;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- Comunicar ao fiscal designado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 6**

- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇOS REGISTRADOS**

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

**Parágrafo quinto** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto** – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

### **CLÁUSULA OITAVA– GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 7**

---

- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

**CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro** – Todos os produtos entregues e/ou serviços executados serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 8 (oito) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento .

**Parágrafo segundo** – A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

**Parágrafo terceiro** - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

**Parágrafo quarto** - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**Parágrafo quinto** - Todo material deverá ser entregue e/ou fornecido mediante a solicitação do Responsável pelo Laboratório e as quantidades serão definidas de acordo com a necessidade do setor;

**Parágrafo sexto** - Todo material solicitado deverá ser entregue no endereço: Av. Camilo Cristofano 100 - Vila Camarim, Queimados - RJ, CEP: 26383-500.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 8**

---

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo primeiro** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto.

**Parágrafo segundo** – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

**Parágrafo terceiro** – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

**Parágrafo quarto** – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo quinto** – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 23, do Decreto Municipal nº 2.377/19, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único** - Cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro** – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 9**

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 30 de Agosto de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ÓRGÃO GERENCIADOR

ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA  
 CNPJ: 02.314.108/0001-84

ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME  
 CNPJ: 25.103.310/0001-62

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 05/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 02.314.108/0001-84, e ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ: 25.103.310/0001-62 cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 03/2019.

| <b>EMPRESA</b>              |       | <b>ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA</b> |  |                     |                       |
|-----------------------------|-------|---|--|---------------------|-----------------------|
| <b>CNPJ</b>                 |       | <b>02.314.108/0001-84</b>                               |  |                     |                       |
| <b>ENDEREÇO</b>             |       | Rua Joaquim Salvador,138                                | <b>CEP</b>   | 24.460.570          |                       |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>  |       | Rafael Washington Andre Santos                          | <b>CARGO</b>   | Representante Legal |                       |
| <b>LOTE 03- HEMATOLOGIA</b> |       |   |  |                     |                       |
| ITEM                        | UNID. | QTDE  | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL           |
|                             |       | ANUAL ESTIMADA  |  |                     |                       |
| 58                          | TESTE | 78000   | HEMOGRAMA COMPLETO   | R\$ 4,60            | R\$ 358.800,00        |
| 59                          | KITS  | 18  | CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO DE TRÊS PARTES 3 X 2,5 ML (NÍVEIS BAIXO, NORMAL e ALTO) | R\$ 622,22          | R\$ 11.199,96         |
| <b>VALOR TOTAL - LOTE 3</b> |       |   |  |                     | <b>R\$ 369.999,96</b> |

| <b>LOTE 05-COAGULAÇÃO</b>   |       |                |                                       |                |                      |
|-----------------------------|-------|----------------|---------------------------------------|----------------|----------------------|
| ITEM                        | UNID. | QTDE           | ESPECIFICAÇÃO                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|                             |       | ANUAL ESTIMADA |                                       |                |                      |
| 95                          | Teste | 900            | CEFALINA ATIVADA PARA AUTOMAÇÃO       | R\$ 7,60       | R\$ 6.840,00         |
| 96                          | Teste | 900            | TROMBOPLASTINA CÁLCICA PARA AUTOMAÇÃO | R\$ 4,06       | R\$ 3.654,00         |
| <b>VALOR TOTAL - LOTE 5</b> |       |                |                                       |                | <b>R\$ 10.494,00</b> |

| <b>LOTE 06-MATERIAL PARA COLETA</b> |         |                |  |                |                |
|-------------------------------------|---------|----------------|--|----------------|----------------|
| ITEM                                | UNID.   | QTDE           | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|                                     |         | ANUAL ESTIMADA |  |                |                |
| 97                                  | Unidade | 1200           | ADAPTADOR PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA AGULHA DE SISTEMA DE COLETA A VÁCUO | R\$ 0,56       | R\$ 672,00     |
| 98                                  | Unidade | 40000          | AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7  | R\$ 0,89       | R\$ 35.600,00  |
| 99                                  | Unidade | 40000          | AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X8  | R\$ 0,89       | R\$ 35.600,00  |
| 100                                 | Unidade | 24             | DESCARTADOR DE AGULHAS A VÁCUO PLÁSTICO COM SISTEMA DE DESCONEXÃO DE AGULHA 3 LT   | R\$ 22,2080    | R\$ 532,99     |
| 101                                 | Unidade | 80000          | TUBO COM GEL SEPARADOR (AMARELO 6 ML PARA COLETA A VÁCUO                           | R\$ 1,75       | R\$ 140.000,00 |
| 102                                 | Unidade | 1500           | TUBO DE CITRATO (TAMPA AZUL) 1,8 ML PARA COLETA A VÁCUO                            | R\$ 1,13       | R\$ 1.695,00   |
| 103                                 | Unidade | 1500           | TUBO DE CITRATO (TAMPA AZUL) 4 ML PARA COLETA A VÁCUO                              | R\$ 1,12       | R\$ 1.680,00   |
| 104                                 | Unidade | 8000           | TUBO EDTA (TAMPA ROXA) 2 ML PARA COLETA A VÁCUO                                    | R\$ 0,75       | R\$ 6.000,00   |
| 105                                 | Unidade | 90000          | TUBO EDTA (TAMPA ROXA) 4 ML PARA COLETA A VÁCUO                                    | R\$ 1,15       | R\$ 103.500,00 |
| 106                                 | Unidade | 6000           | TUBO FLUORETO (TAMPA CINZA) 4 ML PARA COLETA A VÁCUO                               | R\$ 1,27       | R\$ 7.620,00   |

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 10**

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL - LOTE 6</b> | <b>R\$ 332.899,99</b> |
|-----------------------------|-----------------------|

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL</b>            |                       |
| LOTE 3                        | R\$ 369.999,96        |
| LOTE 5                        | R\$ 10.494,00         |
| LOTE 6                        | R\$ 332.899,99        |
| <b>VALOR TOTAL ENZIPHARMA</b> | <b>R\$ 713.393,95</b> |

| <b>EMPRESA</b>             |        | <b>ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME</b> |   |                            |                |
|----------------------------|--------|---|---|----------------------------|----------------|
| <b>CNPJ</b>                |        | <b>CNPJ: 25.103.310/0001-62</b>                       |   |                            |                |
| <b>ENDEREÇO</b>            |        | <b>Rua Carlos Gianelli,401 - São Gonçalo</b>          | <b>CEP</b>  | <b>24.465.000</b>          |                |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL</b> |        | <b>Carlos Eduardo Nunes Pimentel</b>                  | <b>CARGO</b>  | <b>Representante Legal</b> |                |
| <b>LOTE 1- BIOQUIMICA</b>  |        |   |   |                            |                |
| ITEM                       | UNID.  | QTDE  | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO             | VALOR TOTAL    |
|                            |        | ANUAL ESTIMADA  |   |                            |                |
| 1                          | Teste  | 14900   | ACIDO ÚRICO   | R\$ 1,62                   | R\$ 24.138,00  |
| 2                          | Teste  | 9000  | ALBUMINA  | R\$ 2,00                   | R\$ 18.000,00  |
| 3                          | Teste  | 200   | ALFA -GLICOPROTEÍNA   | R\$ 4,00                   | R\$ 800,00     |
| 4                          | Teste  | 1400  | ALT   | R\$ 2,10                   | R\$ 2.940,00   |
| 5                          | Teste  | 590   | AMILASE   | R\$ 2,60                   | R\$ 1.534,00   |
| 6                          | Teste  | 17000   | AST   | R\$ 2,00                   | R\$ 34.000,00  |
| 7                          | Teste  | 5800  | BILIRRUBINA DIRETA  | R\$ 2,30                   | R\$ 13.340,00  |
| 8                          | Teste  | 5800  | BILIRRUBINA TOTAL   | R\$ 2,30                   | R\$ 13.340,00  |
| 9                          | Teste  | 7200  | CALCIO METODOLOGIA ARSENAZO                                   | R\$ 2,00                   | R\$ 14.400,00  |
| 10                         | Kit    | 12  | CALIBRADOR DE PCR PARA AUTOMAÇÃO 8 x 2 ML                     | R\$ 366,00                 | R\$ 4.392,00   |
| 11                         | Kit    | 36  | CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA 1 x 5 ML                           | R\$ 106,00                 | R\$ 3.816,00   |
| 12                         | Kit    | 12  | CALIBRADOR PARA FERRITINA 4 x 1 ML                            | R\$ 1.248,00               | R\$ 14.976,00  |
| 13                         | Kit    | 12  | CALIBRADOR PARA HbA1c1 x 2 ML                                 | R\$ 525,00                 | R\$ 6.300,00   |
| 14                         | Teste  | 5000  | CK NAC  | R\$ 4,00                   | R\$ 20.000,00  |
| 15                         | Teste  | 900   | CK-MB   | R\$ 4,70                   | R\$ 4.230,00   |
| 16                         | Teste  | 200   | CO2   | R\$ 15,00                  | R\$ 3.000,00   |
| 17                         | Teste  | 25200   | COLESTEROL LDL  | R\$ 4,00                   | R\$ 100.800,00 |
| 18                         | Teste  | 26900   | COLESTEROL TOTAL  | R\$ 2,00                   | R\$ 53.800,00  |
| 19                         | Kit    | 36  | CONTROLE DE PCR PARA AUTOMAÇÃO 1 X 1 ML                       | R\$ 132,00                 | R\$ 4.752,00   |
| 20                         | Kit    | 12  | CONTROLE PARA FERRITINA 1 X 1 ML (nível 1) 1 x 1 ML (nível 2) | R\$ 2.207,00               | R\$ 26.484,00  |
| 21                         | Kit    | 36  | CONTROLE PARA HbA1c 1 X 1 ML (nível 1) e 1 x 1 ML (nível 2)   | R\$ 417,00                 | R\$ 15.012,00  |
| 22                         | Kit    | 24  | CONTROLE PARA PTU 1 X 3 ML (nível 1) 1 x 3 ML (nível 2)       | R\$ 52,00                  | R\$ 1.248,00   |
| 23                         | Teste  | 29000   | CREATININA  | R\$ 1,70                   | R\$ 49.300,00  |
| 24                         | Teste  | 2000  | FERRITINA   | R\$ 17,80                  | R\$ 35.600,00  |
| 25                         | Teste  | 2900  | FERRO   | R\$ 4,30                   | R\$ 12.470,00  |
| 26                         | Teste  | 2   | FOSFATASE ÁCIDA TOTAL E PROSTÁTICA                            | R\$ 2,10                   | R\$ 4,20       |
| 27                         | Teste  | 7600  | FOSFATASE ALCALINA  | R\$ 2,30                   | R\$ 17.480,00  |
| 28                         | Teste  | 4200  | FOSFORO UV  | R\$ 2,20                   | R\$ 9.240,00   |
| 29                         | Teste  | 6800  | GAMA GT   | R\$ 4,00                   | R\$ 27.200,00  |
| 30                         | Teste  | 34500   | GLICOSE   | R\$ 1,20                   | R\$ 41.400,00  |
| 31                         | Teste  | 25200   | HDL DIRETO  | R\$ 4,00                   | R\$ 100.800,00 |
| 32                         | Teste  | 14900   | HEMOGLOBINA GLICOSILADA                                       | R\$ 9,00                   | R\$ 134.100,00 |
| 33                         | Teste  | 30  | LDH   | R\$ 4,29                   | R\$ 128,70     |
| 34                         | Teste  | 311   | LIPASE  | R\$ 2,50                   | R\$ 777,50     |
| 35                         | Teste  | 1500  | MAGNESIO METODOLOGIA CPZ                                      | R\$ 2,30                   | R\$ 3.450,00   |
| 36                         | Teste  | 2700  | PCR PARA AUTOMAÇÃO  | R\$ 3,70                   | R\$ 9.990,00   |
| 37                         | Teste  | 300   | PROTEINA URINÁRIA   | R\$ 2,50                   | R\$ 750,00     |
| 38                         | Teste  | 9000  | PROTEINAS TOTAIS  | R\$ 1,50                   | R\$ 13.500,00  |
| 39                         | Kit    | 18  | SOLUÇÃO DE LIMPEZA 3 X 125 ML                                 | R\$ 107,00                 | R\$ 1.926,00   |
| 40                         | Frasco | 18  | SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 1 X 20 ML                            | R\$ 327,00                 | R\$ 5.886,00   |
| 41                         | Fr     | 24  | SOLUÇÃO LISANTE PARA HbA1c1 X 250 ML                          | R\$ 272,00                 | R\$ 6.528,00   |
| 42                         | Kit    | 60  | SORO CONTROLE NORMAL 1 x 5 ML                                 | R\$ 105,46                 | R\$ 6.327,60   |

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 11**

|                            |       |       |                                   |            |                         |
|----------------------------|-------|-------|-----------------------------------|------------|-------------------------|
| 43                         | Kit   | 60    | SORO CONTROLE PATOLÓGICO 1 X 5 ML | R\$ 104,00 | R\$ 6.240,00            |
| 44                         | Teste | 26900 | TRIGLICERÍDEOS                    | R\$ 4,00   | R\$ 107.600,00          |
| 45                         | Teste | 65000 | UREIA UV                          | R\$ 1,20   | R\$ 78.000,00           |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 01</b> |       |       |                                   |            | <b>R\$ 1.050.000,00</b> |

| <b>LOTE 02- SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO, CLORO E PH</b> |         |                |   |                |                      |
|---|---------|----------------|---|----------------|----------------------|
| ITEM  | UNID.   | QTDE           | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|   |         | ANUAL ESTIMADA |   |                |                      |
| 46  | Unidade | 120            | BOBINA PARA ÍON SELETIVO  | R\$ 9,16       | R\$ 1.099,20         |
| 47  | Kit     | 12             | CONTROLE PARA ÍON SELETIVO - TRÍ NÍVEL (1-2-3)<br>R1 = 3 X 1 ML, R2 = 4 X 1 ML, R3 = 3 X 1 ML | R\$ 418,15     | R\$ 5.017,80         |
| 48  | Unidade | 2              | ELETRODO DE CÁLCIO  | R\$ 2.824,65   | R\$ 5.649,30         |
| 49  | Unidade | 2              | ELETRODO DE CLORO   | R\$ 2.824,66   | R\$ 5.649,32         |
| 50  | Unidade | 2              | ELETRODO DE PH  | R\$ 2.730,66   | R\$ 5.461,32         |
| 51  | Unidade | 2              | ELETRODO DE POTÁSSIO  | R\$ 2.972,04   | R\$ 5.944,08         |
| 52  | Unidade | 2              | ELETRODO DE REFERÊNCIA  | R\$ 3.621,50   | R\$ 7.243,00         |
| 53  | Unidade | 2              | ELETRODO DE SÓDIO   | R\$ 2.925,59   | R\$ 5.851,18         |
| 54  | Unidade | 36             | PACK PARA ÍON SELETIVO  | R\$ 828,00     | R\$ 29.808,00        |
| 55  | Unidade | 6              | SOLUÇÃO CONDICIONADORA PARA ÍON SELETIVO  | R\$ 378,50     | R\$ 2.271,00         |
| 56  | Unidade | 12             | SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ÍON SELETIVO  | R\$ 520,40     | R\$ 6.244,80         |
| 57  | Unidade | 12             | SOLUÇÃO DE PREENCHIMENTO DE ELETRODO ISE  | R\$ 396,75     | R\$ 4.761,00         |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>                          |         |                |   |                | <b>R\$ 85.000,00</b> |

| <b>LOTE 04- IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS</b> |       |                |   |                |                       |
|--|-------|----------------|---|----------------|-----------------------|
| ITEM                                   | UNID. | QTDE           | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|  |       | ANUAL ESTIMADA |   |                |                       |
| 60                                     | TESTE | 2280           | ANTI HBS  | R\$ 13,38      | R\$ 30.506,40         |
| 61                                     | TESTE | 600            | ANTIMICROSSOMAL (TPO)   | R\$ 20,90      | R\$ 12.540,00         |
| 62                                     | TESTE | 2880           | BHCG  | R\$ 9,50       | R\$ 27.360,00         |
| 63                                     | TESTE | 4              | CEA   | R\$ 16,16      | R\$ 64,64             |
| 64                                     | TESTE | 670            | CITOMEGALOVÍRUS IGG   | R\$ 13,15      | R\$ 8.810,50          |
| 65                                     | TESTE | 670            | CITOMEGALOVÍRUS IGM   | R\$ 14,14      | R\$ 9.473,80          |
| 66                                     | KIT   | 12             | CONTROLE 3 NÍVEIS 1 x 3 ML (NÍVEL A), 1 X 3 ML (NÍVEL B) e 1 X 3 ML (NÍVEL C) | R\$ 541,07     | R\$ 6.492,84          |
| 67                                     | TESTE | 580            | ESTRADIOL   | R\$ 14,01      | R\$ 8.125,80          |
| 68                                     | TESTE | 2170           | FERRITINA   | R\$ 18,99      | R\$ 41.208,30         |
| 69                                     | TESTE | 1000           | FSH   | R\$ 4,14       | R\$ 4.140,00          |
| 70                                     | TESTE | 660            | HBC TOTAL   | R\$ 19,55      | R\$ 12.903,00         |
| 71                                     | TESTE | 2900           | HBSAG   | R\$ 19,00      | R\$ 55.100,00         |
| 72                                     | TESTE | 2300           | HCV   | R\$ 2,58       | R\$ 5.934,00          |
| 73                                     | TESTE | 3800           | HIV 4º GERAÇÃO  | R\$ 12,00      | R\$ 45.600,00         |
| 74                                     | TESTE | 277            | INSULINA  | R\$ 11,64      | R\$ 3.224,28          |
| 75                                     | TESTE | 1700           | LH  | R\$ 11,01      | R\$ 18.717,00         |
| 76                                     | TESTE | 246            | PROGESTERONA  | R\$ 11,80      | R\$ 2.902,80          |
| 77                                     | TESTE | 477            | PROLACTINA  | R\$ 11,04      | R\$ 5.266,08          |
| 78                                     | TESTE | 2900           | PSA LIVRE   | R\$ 10,93      | R\$ 31.697,00         |
| 79                                     | TESTE | 2900           | PSA TOTAL   | R\$ 18,42      | R\$ 53.418,00         |
| 80                                     | TESTE | 1400           | PTH   | R\$ 52,54      | R\$ 73.556,00         |
| 81                                     | TESTE | 1400           | RUBEOLA IGG   | R\$ 13,77      | R\$ 19.278,00         |
| 82                                     | TESTE | 588            | RUBEOLA IGM   | R\$ 19,53      | R\$ 11.483,64         |
| 83                                     | TESTE | 100            | T3 LIVRE  | R\$ 2,19       | R\$ 219,00            |
| 84                                     | TESTE | 4000           | T3 TOTAL  | R\$ 9,85       | R\$ 39.400,00         |
| 85                                     | TESTE | 12900          | T4 LIVRE  | R\$ 12,00      | R\$ 154.800,00        |
| 86                                     | TESTE | 4000           | T4 TOTAL  | R\$ 8,97       | R\$ 35.880,00         |
| 87                                     | TESTE | 184            | TESTOSTERONA LIVRE  | R\$ 15,00      | R\$ 2.760,00          |
| 88                                     | TESTE | 352            | TESTOSTERONA TOTAL  | R\$ 12,36      | R\$ 4.350,72          |
| 89                                     | TESTE | 3              | TIREOGLOBULINA  | R\$ 20,90      | R\$ 62,70             |
| 90                                     | TESTE | 1300           | TOXOPLASMOSE IGG  | R\$ 20,67      | R\$ 26.871,00         |
| 91                                     | TESTE | 1300           | TOXOPLASMOSE IGM  | R\$ 22,60      | R\$ 29.380,00         |
| 92                                     | TESTE | 17900          | TSH   | R\$ 7,50       | R\$ 134.250,00        |
| 93                                     | TESTE | 1128           | VITAMINA B12  | R\$ 17,50      | R\$ 19.740,00         |
| 94                                     | TESTE | 950            | VITAMINA D  | R\$ 20,51      | R\$ 19.484,50         |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>             |       |                |   |                | <b>R\$ 955.000,00</b> |

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 12**

| <b>LOTE 07-TESTES RÁPIDOS</b> |         |                |  |                |                       |
|-------------------------------|---------|----------------|--|----------------|-----------------------|
| ITEM                          | UNID.   | QTDE           | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|                               |         | ANUAL ESTIMADA |  |                |                       |
| 107                           | Kit     | 20             | PSA (SABONETE) C/ 30 TESTES                            | R\$ 338,00     | R\$ 6.760,00          |
| 108                           | Kit     | 12             | ROTAVÍRUS C/ 25 TESTES                                 | R\$ 297,00     | R\$ 3.564,00          |
| 109                           | Kit     | 8              | SANGUE OCULTO NAS FEZES S/DIETA C/ 25 TESTES           | R\$ 167,00     | R\$ 1.336,00          |
| 110                           | Kit     | 80             | TESTE RÁPIDO DE TROPONINA - KIT C/ 25 TESTES           | R\$ 290,00     | R\$ 23.200,00         |
| 111                           | Kit     | 50             | TESTE RÁPIDO PARA BETA-HCG - KIT C/ 100 TESTES         | R\$ 67,00      | R\$ 3.350,00          |
| 112                           | Kit     | 20             | TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA - KIT C/ 30 TESTES       | R\$ 970,00     | R\$ 19.400,00         |
| 113                           | Kit     | 60             | TESTE RÁPIDO PARA DENGUE Igg/Igm - KIT C/25 TESTES     | R\$ 590,00     | R\$ 35.400,00         |
| 114                           | Kit     | 12             | TESTE RÁPIDO PARA DENGUE Ns1 - KIT C/25 TESTES         | R\$ 667,00     | R\$ 8.004,00          |
| 115                           | Kit     | 60             | TESTE RÁPIDO PARA HBSAG - KIT C/ 25 TESTES             | R\$ 167,00     | R\$ 10.020,00         |
| 116                           | Kit     | 60             | TESTE RÁPIDO PARA HCV - KIT C/ 25 TESTES               | R\$ 193,00     | R\$ 11.580,00         |
| 117                           | Kit     | 100            | TESTE RÁPIDO PARA HIV - KIT C/ 25 TESTES               | R\$ 200,00     | R\$ 20.000,00         |
| 118                           | Kit     | 20             | TESTE RÁPIDO PARA ZICA - KIT C/ 20 TESTES              | R\$ 4.500,00   | R\$ 90.000,00         |
| 119                           | Kit     | 20             | VDRL C/ 250 TESTES                                     | R\$ 54,30      | R\$ 1.086,00          |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>    |         |                |  |                | <b>R\$ 233.700,00</b> |
| <b>LOTE 08- DIVERSOS</b>      |         |                |  |                |                       |
| ITEM                          | UNID.   | QTDE           | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|                               |         | ANUAL ESTIMADA |  |                |                       |
| 120                           | Unidade | 50             | BASTÃO DE VIDRO 6MM X 300 MM                           | R\$ 8,50       | R\$ 425,00            |
| 121                           | Unidade | 2              | BERÇO PARA CORAR LÂMINA                                | R\$ 8,58       | R\$ 17,16             |
| 122                           | Pacote  | 10             | COLETOR DE FEZES 50 ML PCT c/1000                      | R\$ 329,00     | R\$ 3.290,00          |
| 123                           | Cx      | 100            | COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX c/100                | R\$ 70,00      | R\$ 7.000,00          |
| 124                           | Pacote  | 60             | COLETOR DE URINA 50 ML PCT c/1000                      | R\$ 325,00     | R\$ 19.500,00         |
| 125                           | Pacote  | 10             | COLETOR DE URINA 50 ML ESTERIL PCT c/1000              | R\$ 420,00     | R\$ 4.200,00          |
| 126                           | Kit     | 24             | CORANTE RÁPIDO P/ HEMATOLOGIA 3 X 500 ML               | R\$ 32,07      | R\$ 769,68            |
| 127                           | Unidade | 6              | CRONÔMETRO DIGITAL                                     | R\$ 52,00      | R\$ 312,00            |
| 128                           | Unidade | 30             | ESTANTE PARA 24 TUBOS                                  | R\$ 21,04      | R\$ 631,20            |
| 129                           | Unidade | 30             | ESTANTE PARA 48 TUBOS                                  | R\$ 21,04      | R\$ 631,20            |
| 130                           | Unidade | 3              | FUNIL DE VIDRO 125 ML                                  | R\$ 10,80      | R\$ 32,40             |
| 131                           | Frasco  | 250            | GLUTOL 300 ML  | R\$ 9,00       | R\$ 2.250,00          |
| 132                           | Caixa   | 150            | LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA, CAIXA C/ 50 UNID. | R\$ 9,00       | R\$ 1.350,00          |
| 133                           | Caixa   | 150            | LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA LISA CAIXA C/ 50 UNID.   | R\$ 6,50       | R\$ 975,00            |
| 134                           | Caixa   | 120            | LAMINULA 24X24 c/100                                   | R\$ 4,90       | R\$ 588,00            |
| 135                           | Frasco  | 12             | LUGOL - 500 ML   | R\$ 51,00      | R\$ 612,00            |
| 136                           | Unidade | 4              | PIPETAS AUTOMÁTICAS 1 ML                               | R\$ 200,00     | R\$ 800,00            |
| 137                           | Unidade | 4              | PIPETAS AUTOMÁTICAS 10 MC                              | R\$ 215,00     | R\$ 860,00            |
| 138                           | Unidade | 4              | PIPETAS AUTOMÁTICAS 100 MC                             | R\$ 215,00     | R\$ 860,00            |
| 139                           | Unidade | 4              | PIPETAS AUTOMÁTICAS 20 MC                              | R\$ 215,00     | R\$ 860,00            |
| 140                           | Unidade | 4              | PIPETAS AUTOMÁTICAS 200 MC                             | R\$ 215,00     | R\$ 860,00            |
| 141                           | Unidade | 4              | PIPETAS AUTOMÁTICAS 5 MC                               | R\$ 215,00     | R\$ 860,00            |
| 142                           | Unidade | 4              | PIPETAS AUTOMÁTICAS 50 MC                              | R\$ 215,00     | R\$ 860,00            |
| 143                           | Unidade | 4              | PIPETAS AUTOMÁTICAS 500 MC                             | R\$ 214,09     | R\$ 856,36            |
| 144                           | Unidade | 48             | PIPETAS SOROLÓGICAS 10 ML                              | R\$ 3,40       | R\$ 163,20            |
| 145                           | Unidade | 48             | PIPETAS SOROLÓGICAS 2 ML                               | R\$ 3,10       | R\$ 148,80            |
| 146                           | Unidade | 48             | PIPETAS SOROLÓGICAS 5 ML                               | R\$ 3,40       | R\$ 163,20            |
| 147                           | Pacote  | 24             | PIPETAS TAKIVES c/100                                  | R\$ 130,00     | R\$ 3.120,00          |
| 148                           | Unidade | 6              | PLACA de Kline   | R\$ 60,00      | R\$ 360,00            |
| 149                           | Pacote  | 12             | PONTEIRA UNIVERSAL 200 A 1000 MICROLITROS C/1000       | R\$ 47,00      | R\$ 564,00            |
| 150                           | Pacote  | 12             | PONTEIRA UNIVERSAL 5 A 200 MICROLITROS C/ 1000         | R\$ 33,90      | R\$ 406,80            |
| 151                           | Unidade | 3              | PROVETA GRADUADA DE VIDRO 2 LT                         | R\$ 147,00     | R\$ 441,00            |
| 152                           | Unidade | 5              | SUPORTE PARA SISTEMA TAKIVES                           | R\$ 113,00     | R\$ 565,00            |
| 153                           | Pacote  | 12             | SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE (STUART) C/100             | R\$ 196,00     | R\$ 2.352,00          |
| 154                           | Unidade | 6              | TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN INTERNO/EXTERNO             | R\$ 186,00     | R\$ 1.116,00          |
| 155                           | Frasco  | 400            | TIRAS DE URINA C/150                                   | R\$ 79,00      | R\$ 31.600,00         |

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 13**

|                            |        |    |                         |           |                      |
|----------------------------|--------|----|-------------------------|-----------|----------------------|
| 156                        | Pacote | 24 | TUBO 12X75 VIDRO C/250  | R\$ 42,00 | R\$ 1.008,00         |
| 157                        | Pacote | 24 | TUBO 15X100 VIDRO C/250 | R\$ 83,00 | R\$ 1.992,00         |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 08</b> |        |    |                         |           | <b>R\$ 93.400,00</b> |

| <b>LOTE 09-MATERIAL PARA SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA</b> |         |                |  |                |                      |
|---|---------|----------------|--|----------------|----------------------|
| ITEM  | UNID.   | QTDE           | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|   |         | ANUAL ESTIMADA |  |                |                      |
| 158   | Unidade | 1              | COLUNA DEIONIZADORA PERMUTION 50 LITROS/HORA – NOVA                                      | R\$ 1.760,00   | R\$ 1.760,00         |
| 159   | Unidade | 6              | CONJUNTO DE FILTROS PARA CARÇAÇA PERMUTION (CARVÃO ATIVADO 0,1 MICRA, 5 MICRA E 20 MICRA | R\$ 1.715,00   | R\$ 10.290,00        |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 09</b>                                  |         |                |  |                | <b>R\$ 12.050,00</b> |

| <b>VALOR TOTAL</b>       |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| LOTE 1                   | R\$ 1.050.000,00        |
| LOTE 2                   | R\$ 85.000,00           |
| LOTE 4                   | R\$ 955.000,00          |
| LOTE 7                   | R\$ 233.700,00          |
| LOTE 8                   | R\$ 93.400,00           |
| LOTE 9                   | R\$ 12.050,00           |
| <b>VALOR TOTAL ATOMO</b> | <b>R\$ 2.429.150,00</b> |

| <b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO</b> |  |                         |
|---------------------------------|--|-------------------------|
| LOTE                            | EMPRESA  | VALOR                   |
| 1                               | ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME   | R\$ 1.050.000,00        |
| 2                               | ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME   | R\$ 85.000,00           |
| 3                               | ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA | R\$ 369.999,96          |
| 4                               | ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME   | R\$ 955.000,00          |
| 5                               | ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA | R\$ 10.494,00           |
| 6                               | ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA | R\$ 332.899,99          |
| 7                               | ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME   | R\$ 233.700,00          |
| 8                               | ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME   | R\$ 93.400,00           |
| 9                               | ATOMO PROD. LABORATORIAIS E CORRELATOS LTDA ME   | R\$ 12.050,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b>              |  | <b>R\$ 3.142.543,95</b> |

**Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**

**Portaria nº 29/SEMUTTRAN/19. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 400/99;  
 Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB; e  
 Considerando o art. 12, do Decreto nº 186/99 - Regimento Interno da JARI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, situada a Rua Padre Marques, 314 – Centro, Queimados/RJ, e julgaram os seguintes processos:

**JARI SESSÃO DIA 07/08/2019**

| Nº PROCESSO  | Nº NOTIFICAÇÃO | REQUERENTE                  | JULGAMENTO   |
|--------------|----------------|-----------------------------|--------------|
| 3194 2019 14 | Q28569412      | FRANCISCO LAU DA SILVA      | DEFERIDO TRI |
| 3209 2019 14 | Q28569492      | SILAS BARBOSA DAMACENA      | DEFERIDO TRI |
| 3228 2019 14 | Q28568936      | MARIA APARECIDA SILVA VIANA | INDEFERIDO   |
| 3240 2019 14 | Q28570135      | ROGERIO FERREIRA DE LIMA    | DEFERIDO TRI |

**JARI SESSÃO DIA 09/08/2019**

| Nº PROCESSO  | Nº NOTIFICAÇÃO | NOME DO REQUERENTE            | JULGAMENTO |
|--------------|----------------|-------------------------------|------------|
| 3244 2019 14 | Q28570104      | RODRIGO MONTEIRO DA PAIXÃO    | INDEFERIDO |
| 3247 2019 14 | Q28570209      | FABIO DAINESE DIAS CARDOSO    | DEFERIDO   |
| 3248 2019 14 | Q28569469      | LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS | DEFERIDO   |
| 3273 2019 14 | Q28569653      | SUELLEN FIGUEIRÓ ALVES SILVA  | INDEFERIDO |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 14**

**JARI SESSÃO DIA 14/08/2019**

| Nº PROCESSO  | Nº NOTIFICAÇÃO | NOME DO REQUERENTE            | JULGAMENTO   |
|--------------|----------------|-------------------------------|--------------|
| 3276 2019 14 | Q28569394      | MAURILIO ANTONIO DE SOUZA     | DEFERIDO TRI |
| 3279 2019 14 | Q28563278      | MARCOS ALVES MOURÃO           | INDEFERIDO   |
| 3300 2019 14 | Q28568693      | RAFAEL RODRIGO NUNES DA SILVA | INDEFERIDO   |
| 3309 2019 14 | Q28570363      | TIAGO VIANA MACHADO           | INDEFERIDO   |
| 3314 2019 14 | Q28570213      | PAULO HENRIQUE SANTOS SOUSA   | INDEFERIDO   |

**JARI SESSÃO DIA 16/08/2019**

| Nº PROCESSO  | Nº NOTIFICAÇÃO | NOME DO REQUERENTE                 | JULGAMENTO   |
|--------------|----------------|------------------------------------|--------------|
| 3326 2019 14 | Q28570789      | SAMUEL DOS SANTOS CRESPO           | DEFERIDO     |
| 3344 2019 14 | Q28567454      | MARILZA BERNADINO RIBEIRO DA SILVA | DEFERIDO TRI |
| 3347 2019 14 | Q28570085      | SANDRO BRANDI CARVALHO             | INDEFERIDO   |
| 3363 2019 14 | Q28570791      | CARLOS DOS SANTOS PEREIRA          | INDEFERIDO   |
| 3371 2019 14 | Q28570261      | FRANCISCO MORAES ASSIS             | INDEFERIDO   |

**JARI SESSÃO DIA 21/08/2019**

| Nº PROCESSO  | Nº NOTIFICAÇÃO | NOME DO REQUERENTE          | JULGAMENTO |
|--------------|----------------|-----------------------------|------------|
| 3394 2019 14 | Q28570278      | DOUGLAS DE LUCENA MOREIRA   | INDEFERIDO |
| 3395 2019 14 | Q28568930      | LEANDRO DE LIMA MELO        | DEFERIDO   |
| 3399 2019 14 | Q28570288      | WASHINGTON OSCAR NEVES      | INDEFERIDO |
| 3445 2019 14 | Q28570547      | CELMO MOREIRA DOS SANTOS    | INDEFERIDO |
| 3532 2019 14 | Q28569742      | PAULO CEZAR AMARAL DE ASSIS | DEFERIDO   |

**JARI SESSÃO DIA 23/08/2019**

| Nº PROCESSO  | Nº NOTIFICAÇÃO | NOME DO REQUERENTE       | JULGAMENTO   |
|--------------|----------------|--------------------------|--------------|
| 3557 2019 14 | Q28570805      | WILTON OLIVEIRA DA SILVA | DEFERIDO     |
| 3559 2019 14 | Q28569104      | JORGE ALVES SOARES       | INDEFERIDO   |
| 3561 2019 14 | Q28570197      | FABIANO PELUZIO ARAGÃO   | DEFERIDO TRI |
| 3565 2019 14 | Q28570283      | ZENY DE OLIVEIRA RANGEL  | DEFERIDO TRI |
| 3582 2019 14 | Q28570692      | RENE MACARIO PEREIRA     | INDEFERIDO   |

**JARI SESSÃO DIA 28/08/2019**

| Nº PROCESSO  | Nº NOTIFICAÇÃO | NOME DO REQUERENTE               | JULGAMENTO   |
|--------------|----------------|----------------------------------|--------------|
| 3590 2019 14 | Q28570442      | WAGNER DE MAGALHÃES              | DEFERIDO TRI |
| 3616 2019 14 | Q28569597      | MARCOS ADRIANO                   | INDEFERIDO   |
| 3617 2019 14 | Q28570694      | ROSENIR LOPES DA SILVA           | DEFERIDO     |
| 3623 2019 14 | Q28569268      | WALDIR ALEXANDRE FRANCISCO PINTO | INDEFERIDO   |

**JARI SESSÃO DIA 30/08/2019**

| Nº PROCESSO     | Nº NOTIFICAÇÃO | NOME DO REQUERENTE                 | JULGAMENTO   |
|-----------------|----------------|------------------------------------|--------------|
| 3630 2019 14    | Q28570581      | ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO      | INDEFERIDO   |
| 3633 2019 14    | Q28570802      | MARCELO BAPTISTA DOS SANTOS        | INDEFERIDO   |
| E09/000907/2019 | Q28569024      | MARTINS URN DIST LTDA              | DEFERIDO TRI |
| E09/000908/2019 | Q28569350      | DIEGO DE ARAUJO OLIVEIRA           | INDEFERIDO   |
| E09/000909/2019 | Q28569265      | ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO | INDEFERIDO   |
| E09/000910/2019 | Q28570148      | MATHEUS ARNOLD MARINHO             | DEFERIDO     |
| E09/000928/2019 | Q28569291      | RINALDO DOS SANTOS                 | INDEFERIDO   |

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLAN TAVARES PERFEITO**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS**

**Portaria nº. 056/19.** O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

CONSIDERANDO o contido nos incisos do artigo 49 da Lei Municipal nº. 596, de 26 de Dezembro de 2002;  
CONSIDERANDO o contido nos artigos da Resolução Nº. 001/2019/CA/PREVIQUEIMADOS, de 28 de Maio de 2019;  
CONSIDERANDO que o Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS é uma Autarquia Municipal e possui órgãos Deliberativos atuando na fiscalização de sua gestão.  
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Deliberado pelo Conselho Administrativo através da Resolução acima citada.

Resolve:

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 15**

Art. 1º - Tornar público os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Queimados e pela Câmara Municipal de Queimados, referente às contribuições previdenciárias (patronal e servidor), conforme ANEXO I desta portaria.

Art. 2º - As publicações dos valores repassados das contribuições previdenciárias (patronal e servidor) ocorrerão mensalmente e sempre no último dia do mês subsequente aos repasses.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO DA SILVA FERNANDES**  
 DIRETOR-PRESIDENTE PREVIQUEIMADOS.

**ANEXO I**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS- PMQ/2019**

| MÊS       | SERVIDOR       | PATRONAL       | VALOR TOTAL      | VALOR DEPOSITADO SERVIDOR | DATA DO DEPOSITO SERVIDOR | VALOR DEPOSITADO PATRONAL | DATA DO DEPOSITO PATRONAL |
|-----------|----------------|----------------|------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| JANEIRO   | R\$ 631.661,39 | R\$ 631.661,39 | R\$ 1.263.322,79 | R\$ 631.661,39            | 15/02/2019                | R\$ 631.661,39            | 14/02/2019 e 15/02/2019   |
| FEVEREIRO | R\$ 633.053,79 | R\$ 633.053,16 | R\$ 1.266.106,94 | R\$ 633.053,79            | 13/03/2019                | R\$ 469.594,03            | 13/03/2019                |
| MARÇO     | R\$ 636.042,57 | R\$ 636.042,57 | R\$ 1.272.085,14 | R\$ 636.042,57            | 08/04/2019                | R\$ 636.042,57            | 08/04/2019                |
| ABRIL     | R\$ 632.740,77 | R\$ 632.740,77 | R\$ 1.265.481,55 | R\$ 632.740,77            | 10/05/2019                | R\$ 632.740,77            | 10/05/2019 e 31/05/2019   |
| MAIO      | R\$ 631.401,84 | R\$ 631.401,84 | R\$ 1.262.803,68 | R\$ 631.401,84            | 10/06/2019                | R\$ 631.381,93            | 10/06/2019                |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/2019**

| MÊS       | SERVIDOR      | PATRONAL      | VALOR TOTAL   | VALOR DEPOSITADO SERVIDOR | DATA DO DEPOSITO SERVIDOR | VALOR DEPOSITADO PATRONAL | DATA DO DEPOSITO PATRONAL |
|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| JANEIRO   | R\$ 25.203,37 | R\$ 25.203,42 | R\$ 50.406,74 | R\$ 25.202,87             | 20/02/2019                | R\$ 25.203,37             | 20/02/2019                |
| FEVEREIRO | R\$ 25.017,70 | R\$ 25.017,70 | R\$ 50.035,40 | R\$ 25.017,70             | 19/03/2019                | R\$ 25.017,71             | 19/03/2019                |
| MARÇO     | R\$ 25.058,02 | R\$ 25.058,02 | R\$ 50.116,04 | R\$ 25.058,02             | 12/04/2019                | R\$ 25.058,02             | 12/04/2019                |
| ABRIL     | R\$ 25.323,22 | R\$ 25.323,22 | R\$ 50.646,44 | R\$ 25.323,22             | 13/05/2019                | R\$ 25.323,22             | 13/05/2019                |
| MAIO      | R\$ 25.532,10 | R\$ 25.532,10 | R\$ 51.064,20 | R\$ 25.532,10             | 07/06/2019                | R\$ 25.532,10             | 08/07/2019                |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/2019**

| MÊS       | SERVIDOR       | PATRONAL       | VALOR TOTAL    | VALOR DEPOSITADO SERVIDOR | DATA DO DEPOSITO SERVIDOR | VALOR DEPOSITADO PATRONAL | DATA DO DEPOSITO PATRONAL |
|-----------|----------------|----------------|----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| JANEIRO   | R\$ 179.747,99 | R\$ 179.747,99 | R\$ 359.495,98 | R\$ 179.747,99            | 07/03/2019                | R\$ 179.747,99            | 07/03/2019                |
| FEVEREIRO | R\$ 177.536,63 | R\$ 177.536,63 | R\$ 355.073,26 | R\$ 177.536,63            | 09/04/2019                | R\$ 177.536,63            | 09/04/2019                |
| MARÇO     | R\$ 177.516,88 | R\$ 177.516,88 | R\$ 355.033,76 | R\$ 177.516,88            | 18/04/2019                | R\$ 176.641,36            | 17/04/2019 e 18/04/2019   |
| ABRIL     | R\$ 178.352,14 | R\$ 178.352,14 | R\$ 356.704,28 | R\$ 178.333,78            | 14/05/2019                | R\$ 178.352,14            | 16/05/2019                |
| MAIO      | R\$ 178.849,84 | R\$ 178.849,84 | R\$ 357.699,68 | R\$ 18.926,85             | 28/05/2019                | R\$ 53.577,14             | 11/07/2019                |

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS/2019**

| MÊS       | SERVIDOR      | PATRONAL      | VALOR TOTAL   | VALOR DEPOSITADO SERVIDOR | DATA DO DEPOSITO | VALOR DEPOSITADO PATRONAL | DATA DO DEPOSITO |
|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------------------|------------------|---------------------------|------------------|
| JANEIRO   | R\$ 15.239,62 | R\$ 15.239,62 | R\$ 30.479,25 | R\$ 15.239,63             | 12/02/2019       | R\$ 15.239,62             | 12/02/2019       |
| FEVEREIRO | R\$ 16.004,29 | R\$ 16.001,92 | R\$ 32.006,20 | R\$ 16.004,29             | 25/01/2019       | R\$ 16.001,91             | 25/01/2019       |
| MARÇO     | R\$ 16.001,92 | R\$ 16.001,92 | R\$ 32.003,83 | R\$ 16.001,90             | 22/03/2019       | R\$ 16.001,93             | 22/03/2019       |
| ABRIL     | R\$ 16.079,15 | R\$ 16.079,15 | R\$ 32.158,30 | R\$ 16.079,15             | 25/04/2019       | R\$ 16.079,15             | 25/04/2019       |
| MAIO      | R\$ 16.079,15 | R\$ 16.079,15 | R\$ 32.158,30 | R\$ 16.079,15             | 27/05/2019       | R\$ 16.079,15             | 27/05/2019       |

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 00921/2018 – UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS**

| PARCELA | VALOR PARCELA | ATUALIZAÇÃO | JUROS      | MULTA      | VALOR PAGO   | DATA DO PAGTO |
|---------|---------------|-------------|------------|------------|--------------|---------------|
| 01/200  | R\$ 6.268,91  | R\$ 45,14   | R\$ 252,56 | R\$ 125,38 | R\$ 4.732,08 | 21/12/2018    |
| 02/200  | R\$ 6.356,29  | R\$ 15,26   | R\$ 191,15 | R\$ 127,13 | R\$ 4.688,39 | 21/12/2018    |
| 03/200  | R\$ 6.416,39  | -R\$ 13,47  | R\$ 128,06 | R\$ 128,33 | R\$ 4.646,35 | 21/12/2018    |
| 04/200  | R\$ 6.434,57  | R\$ 144,13  | R\$ 394,72 | R\$ 128,69 | R\$ 7.102,11 | 29/05/2019    |
| 05/200  | R\$ 6.475,76  | R\$ 135,34  | R\$ 330,56 | R\$ 129,52 | R\$ 7.071,18 | 29/05/2019    |
| 06/200  | R\$ 6.528,01  | R\$ 114,89  | R\$ 265,72 | R\$ 130,56 | R\$ 7.039,18 | 29/05/2019    |
| 07/200  | R\$ 6.588,24  | R\$ 86,96   | R\$ 200,26 | R\$ 131,76 | R\$ 7.007,22 | 30/05/2019    |
| 08/200  | R\$ 6.669,61  | R\$ 38,02   | R\$ 134,15 | R\$ 133,39 | R\$ -        | -             |
| 09/200  | R\$ 6.739,68  | R\$ -       | R\$ 67,40  | R\$ 134,79 | R\$ -        | -             |

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 16**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 00922/2018 – CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS**

| PARCELA | VALOR PARCELA | ATUALIZAÇÃO | JUROS        | MULTA      | VALOR PAGO    | DATA DO PAGTO |
|---------|---------------|-------------|--------------|------------|---------------|---------------|
| 01/200  | R\$ 29.450,82 | R\$ 212,05  | R\$ 1.186,51 | R\$ 589,02 | R\$ 27.102,51 | 21/12/2018    |
| 02/200  | R\$ 29.861,34 | R\$ 71,67   | R\$ 897,99   | R\$ 597,23 | R\$ 26.852,31 | 21/12/2018    |
| 03/200  | R\$ 30.143,68 | -R\$ 63,30  | R\$ 601,61   | R\$ 602,87 | R\$ 26.611,41 | 21/12/2018    |
| 04/200  | R\$ 30.229,09 | R\$ 677,13  | R\$ 1.854,37 | R\$ 604,58 | R\$ 33.365,17 | 30/05/2019    |
| 05/200  | R\$ 30.422,55 | R\$ 635,83  | R\$ 1.552,92 | R\$ 608,45 | R\$ 33.219,75 | 30/05/2019    |
| 06/200  | R\$ 30.668,02 | R\$ 539,76  | R\$ 1.248,31 | R\$ 613,36 | R\$ 33.069,45 | 30/05/2019    |
| 07/200  | R\$ 30.951,01 | R\$ 408,55  | R\$ 940,79   | R\$ 619,02 | R\$ 32.919,37 | 30/05/2019    |
| 08/200  | R\$ 31.333,32 | R\$ 178,60  | R\$ 630,24   | R\$ 626,67 |               |               |
| 09/200  | R\$ 31.662,46 | R\$ -       | R\$ 316,62   | R\$ 633,25 |               |               |

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 00923/2018 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

| PARCELA | VALOR PARCELA  | ATUALIZAÇÃO  | JUROS        | MULTA        | VALOR PAGO     | DATA DO PAGTO |
|---------|----------------|--------------|--------------|--------------|----------------|---------------|
| 01/200  | R\$ 107.712,60 | R\$ 775,53   | R\$ 4.339,53 | R\$ 2.154,25 | R\$ 102.735,49 | 21/12/2018    |
| 02/200  | R\$ 109.214,01 | R\$ 262,11   | R\$ 3.284,28 | R\$ 2.184,28 | R\$ 101.787,07 | 21/12/2018    |
| 03/200  | R\$ 110.246,65 | -R\$ 231,52  | R\$ 2.200,30 | R\$ 2.204,93 | R\$ 100.874,00 | 21/12/2018    |
| 04/200  | R\$ 110.559,01 | R\$ 2.476,52 | R\$ 6.782,13 | R\$ 2.211,18 | R\$ 56.606,65  | 10/12/2018    |
| 05/200  | R\$ 111.266,58 | R\$ 2.325,47 | R\$ 5.679,60 | R\$ 2.225,33 | R\$ 121.496,98 | 30/05/2019    |
| 06/200  | R\$ 112.164,36 | R\$ 1.974,09 | R\$ 4.565,54 | R\$ 2.243,29 | R\$ 120.947,28 | 30/05/2019    |
| 07/200  | R\$ 113.199,37 | R\$ 1.494,23 | R\$ 3.440,81 | R\$ 2.263,99 | R\$ 120.398,40 | 30/05/2019    |
| 08/200  | R\$ 114.597,59 | R\$ 653,21   | R\$ 2.305,02 | R\$ 2.291,95 |                |               |
| 09/200  | R\$ 115.801,38 | R\$ -        | R\$ 1.158,01 | R\$ 2.316,03 |                |               |

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 00924/2018 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

| PARCELA | VALOR PARCELA  | ATUALIZAÇÃO  | JUROS        | MULTA        | VALOR PAGO     | DATA DO PAGTO |
|---------|----------------|--------------|--------------|--------------|----------------|---------------|
| 01/60   | R\$ 206.091,08 | R\$ 494,62   | R\$ 3.098,79 | R\$ 4.121,82 | R\$ 210.916,65 | 21/12/2018    |
| 02/60   | R\$ 210.087,81 | -R\$ 441,18  | R\$ 2.096,47 | R\$ 4.201,76 | R\$ 213.737,06 | 21/12/2018    |
| 03/60   | R\$ 210.688,56 | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ 207.524,87 | 21/12/2018    |
| 04/60   | R\$ 212.041,75 | R\$ 4.431,67 | R\$ 5.411,84 | R\$ 4.240,84 | R\$ 226.126,10 | 30/05/2019    |
| 05/60   | R\$ 213.757,15 | R\$ 3.762,13 | R\$ 4.350,39 | R\$ 4.275,14 | R\$ 226.144,81 | 30/05/2019    |
| 06/60   | R\$ 215.733,87 | R\$ 2.847,69 | R\$ 3.278,72 | R\$ 4.314,68 | R\$ 226.174,96 | 30/05/2019    |
| 07/60   | R\$ 218.402,24 | R\$ 1.244,89 | R\$ 2.196,47 | R\$ 4.368,04 |                |               |
| 08/60   | R\$ 220.721,89 | R\$ -        | R\$ 1.103,61 | R\$ 4.414,44 |                |               |

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 1102/018 – EQUACIONAMENTO ATUARIAL – LEI 1349/17**

| PARCELA | VALOR PARCELA  | ATUALIZAÇÃO  | JUROS        | MULTA        | VALOR PAGO     | DATA DO PAGTO |
|---------|----------------|--------------|--------------|--------------|----------------|---------------|
| 01/60   | R\$ 154.148,86 | R\$ 1.109,87 | R\$ 6.210,35 | R\$ 3.082,98 | R\$ 160.095,96 | 21/12/2018    |
| 02/60   | R\$ 156.297,54 | R\$ 375,11   | R\$ 4.700,18 | R\$ 3.125,95 | R\$ 158.617,99 | 21/12/2018    |
| 03/60   | R\$ 157.775,37 | -R\$ 331,33  | R\$ 3.148,88 | R\$ 3.155,51 | R\$ 157.195,13 | 21/12/2018    |
| 04/60   | R\$ 158.222,40 | R\$ 3.544,18 | R\$ 9.705,99 | R\$ 3.164,45 | R\$ 174.637,02 | 30/05/2019    |
| 05/60   | R\$ 159.235,00 | R\$ 3.328,01 | R\$ 8.128,15 | R\$ 3.184,70 | R\$ 173.875,86 | 30/05/2019    |
| 06/60   | R\$ 160.519,84 | R\$ 2.825,15 | R\$ 6.533,80 | R\$ 3.210,40 | R\$ 173.089,19 | 30/05/2019    |
| 07/60   | R\$ 162.001,05 | R\$ 2.138,41 | R\$ 4.924,18 | R\$ 3.240,02 | R\$ 172.303,66 | 30/05/2019    |
| 08/60   | R\$ 164.002,05 | R\$ 934,81   | R\$ 3.298,74 | R\$ 3.280,04 | R\$ -          |               |
| 09/60   | R\$ 165.724,83 |              | R\$ 1.657,25 | R\$ 3.314,50 | R\$ -          |               |

**Portaria nº. 067/19.** O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

CONSIDERANDO o contido nos incisos do artigo 49 da Lei Municipal nº. 596, de 26 de Dezembro de 2002;  
 CONSIDERANDO o contido nos artigos da Resolução Nº. 001/2019/CA/PREVIQUEIMADOS, de 28 de Maio de 2019;  
 CONSIDERANDO que o Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS é uma Autarquia Municipal e possui órgãos Deliberativos atuando na fiscalização de sua gestão.  
 CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Deliberado pelo Conselho Administrativo através da Resolução acima citada.

Resolve:



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 17**

Art. 1º - Tornar público os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Queimados e pela Câmara Municipal de Queimados, referente às contribuições previdenciárias e dos Termos Parcelamento existentes, conforme ANEXO I desta portaria.

Art. 2º - As publicações dos valores repassados ocorrerão mensalmente e sempre no último dia do mês subsequente aos repasses.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO DA SILVA FERNANDES**  
 DIRETOR-PRESIDENTE PREVIQUEIMADOS.

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS- PMQ/2019**

| MÊS   | SERVIDOR       | PATRONAL       | VALOR TOTAL      | VALOR DEPOSITADO SERVIDOR | DATA DO DEPOSITO SERVIDOR | VALOR DEPOSITADO PATRONAL | DATA DO DEPOSITO PATRONAL                            |
|-------|----------------|----------------|------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|--|
| JUNHO | R\$ 630.918,75 | R\$ 630.918,75 | R\$ 1.261.837,50 | R\$ 630.918,75            | 16/07/2019                | R\$ 630.918,85            | 16/07/2019<br>08/08/2019<br>09/08/2019               |
| JULHO | R\$ 630.041,88 | R\$ 630.041,88 | R\$ 1.260.083,78 | R\$ 630.041,88            | 07/08/2019<br>09/08/2019  | R\$ 630.041,88            | 06/08/2019<br>07/08/2019<br>09/08/2019<br>16/08/2019 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/2019**

| MÊS   | SERVIDOR      | PATRONAL      | VALOR TOTAL   | VALOR DEPOSITADO SERVIDOR | DATA DO DEPOSITO SERVIDOR | VALOR DEPOSITADO PATRONAL | DATA DO DEPOSITO PATRONAL |
|-------|---------------|---------------|---------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| JUNHO | R\$ 23.891,14 | R\$ 23.891,14 | R\$ 47.782,28 | R\$ 23.891,14             | 22/07/2019                | R\$ 23.891,14             | 22/07/2019                |
| JULHO | R\$ 24.568,12 | R\$ 24.568,12 | R\$ 49.136,24 | R\$ 24.568,34             | 14/08/2019                | R\$ 24.568,34             | 14/08/2019                |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/2019**

| MÊS   | SERVIDOR       | PATRONAL       | VALOR TOTAL    | VALOR DEPOSITADO SERVIDOR | DATA DO DEPOSITO SERVIDOR | VALOR DEPOSITADO PATRONAL | DATA DO DEPOSITO PATRONAL |
|-------|----------------|----------------|----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| JUNHO | R\$ 178.440,13 | R\$ 178.440,13 | R\$ 356.880,26 | R\$ 169.509,73            | 18/07/2019<br>22/07/2019  | R\$ 187.370,53            | 19/07/2019<br>25/07/2019  |
| JULHO | R\$ 178.013,16 | R\$ 178.013,16 | R\$ 356.026,32 | R\$ 72.022,74             | 08/08/2019                | R\$                       |                           |

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS/2019**

| MÊS   | SERVIDOR      | PATRONAL      | VALOR TOTAL   | VALOR DEPOSITADO SERVIDOR | DATA DO DEPOSITO | VALOR DEPOSITADO PATRONAL | DATA DO DEPOSITO |
|-------|---------------|---------------|---------------|---------------------------|------------------|---------------------------|------------------|
| JUNHO | R\$ 13.164,56 | R\$ 13.164,56 | R\$ 26.329,11 | R\$ 13.164,56             | 03/07/2019       | R\$ 13.164,55             | 03/07/2019       |
| JULHO | R\$ 13.911,73 | R\$ 13.911,73 | R\$ 27.823,47 | R\$ 13.911,73             | 02/08/2019       | R\$ 13.911,73             | 02/08/2019       |

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 00921/2018 – UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS**

| PARCELA | DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA | VALOR PARCELA SEM ATUALIZAÇÕES | VALOR PAGO | DATA DO PAGTO |
|---------|-------------------------------|--------------------------------|------------|---------------|
| 10/200  | 30/06/2019                    | R\$ 6.781,14                   | R\$ 0,00   |               |
| 11/200  | 30/07/2019                    | R\$ 6.814,10                   | R\$ 0,00   |               |

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 00922/2018 – CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS**

| PARCELA | DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA | VALOR PARCELA SEM ATUALIZAÇÕES | VALOR PAGO | DATA DO PAGTO |
|---------|-------------------------------|--------------------------------|------------|---------------|
| 10/200  | 30/06/2019                    | R\$ 31.857,24                  | R\$ 0,00   |               |
| 11/200  | 30/07/2019                    | R\$ 32.012,05                  | R\$ 0,00   |               |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 18**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 00923/2018 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

| PARCELA | DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA | VALOR PARCELA SEM ATUALIZAÇÕES | VALOR PAGO | DATA DO PAGTO |
|---------|-------------------------------|--------------------------------|------------|---------------|
| 10/200  | 30/06/2019                    | R\$ 116.513,80                 | R\$ 0,00   |               |
| 11/200  | 30/07/2019                    | R\$ 117.079,99                 | R\$ 0,00   |               |

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 00924/2018 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

| PARCELA | DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA | VALOR PARCELA SEM ATUALIZAÇÕES | VALOR PAGO | DATA DO PAGTO |
|---------|-------------------------------|--------------------------------|------------|---------------|
| 10/60   | 30/06/2019                    | R\$ 166.744,37                 | R\$ 0,00   |               |
| 11/60   | 30/07/2019                    | R\$ 167.554,65                 | R\$ 0,00   |               |

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 1102/018 – EQUACIONAMENTO ATUARIAL – LEI 1349/17**

| PARCELA | DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA | VALOR PARCELA SEM ATUALIZAÇÕES | VALOR PAGO | DATA DO PAGTO |
|---------|-------------------------------|--------------------------------|------------|---------------|
| 10/60   | 30/07/2019                    | R\$ 223.147,18                 | R\$ 0,00   |               |
| 11/60   | 30/08/2019                    | R\$ 223.147,18                 | R\$ 0,00   |               |

**Atos da Junta Administrativa de Recurso e Infrações**

**Ato nº 09/JARI/19.** O Presidente da JARI no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 400/99; Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB; e Considerando o Artigo 5º, IV do Decreto nº 186/99 - Regimento Interno da JARI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os membros da JARI para a realização das sessões, no mês de setembro de 2019 conforme descrito abaixo, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, situado a Rua Padre Marques, 314 – Centro, Queimados/RJ.

| DATA                       | HORÁRIO |
|----------------------------|---------|
| 09/09/2019 - segunda-feira | 14:00h  |
| 11/09/2019 - quarta-feira  | 14:00h  |
| 13/09/2019 - sexta-feira   | 14:00h  |
| 16/09/2019 - segunda-feira | 14:00h  |
| 18/09/2019 - quarta-feira  | 14:00h  |
| 20/09/2019 - sexta-feira   | 14:00h  |
| 23/09/2019 - segunda-feira | 14:00h  |
| 25/09/2019 - quarta-feira  | 14:00h  |

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Edivaldo da Cunha Parente**  
Presidente da JARI

**Atos do Poder Legislativo**

**PROJ DE RESOLUÇÃO Nº 011/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

**AUTOR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 4º O prazo para a apresentação de parecer sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante é de trinta dias contados na forma §2º do art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

(...)

Art. 6º - Ficará o membro da Mesa submetido a processo de destituição afastado das suas funções nos termos do §2º do art. 32 e do art. 33 do Regimento Interno desta Casa de Leis”.

**LEIA-SE:**

“**Art. 4º** O prazo para a apresentação de parecer sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante é de trinta dias contados na forma §5º do art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

(...)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 647 – Quinta - feira, 05 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 19**

---

**Art. 6º** - Ficará o membro da Mesa submetido a processo de destituição afastado das suas funções nos termos do §11º do art. 32 e do art. 33 do Regimento Interno desta Casa de Leis”.

**\*Republicado por haver incorreção – DOQ nº. 628 – 09/08/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 189/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

**AUTOR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 4º O prazo para a apresentação de parecer sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante é de trinta dias contados na forma §2º do art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

(...)

Art. 6º - Ficará o membro da Mesa submetido a processo de destituição afastado das suas funções nos termos do §2º do art. 32 e do art. 33 do Regimento Interno desta Casa de Leis”.

**LEIA-SE:**

“Art. 4º O prazo para a apresentação de parecer sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante é de trinta dias contados na forma §5º do art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

(...)

**Art. 6º** - Ficará o membro da Mesa submetido a processo de destituição afastado das suas funções nos termos do §11º do art. 32 e do art. 33 do Regimento Interno desta Casa de Leis”.

**\*Republicado por haver incorreção – DOQ nº. 628 – 09/08/2019**

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados